



Prefeitura Municipal de Baraúna

C. G. C. 01.612.512/0001-71

Deus quer união e trabalho.

Lei nº 091/99

Em, 01 de junho de 1999 .

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna;
Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a Rua Projetada que tem como ponto de referencia a residência da Senhora Janete da Silva Santos, no Bairro Jardim Planalto, e passa a ser denominada de Rua JOSEFA MARIA DE JESUS;

§ Único - A presente honraria consiste aos relevantes serviços prestados pelo o homenageado a essa comunidade;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ADILSON JOSE DE AZEVEDO
- PREFEITO -